

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1402/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1402/GP, de 14 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente* no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA)* no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2440005.2084	PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de consumo	0.6.014.0037	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	0.6.014.0037	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$	14.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) proveniente de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências” e Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pela SEAS/RO, na forma do Art. 36, do 24.639, de 30 de dezembro de 2019” e Plano de Ação 2020/SEAS-RO, para desenvolver ações através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2262D11D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2021. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>